DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Meio Ambiente e Agricultura 12
Notificação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.450, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026 no valor deR$ 1.820.200,18."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficamremanejadas, na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 4.800 de 18 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026), no valor de R$ 1.820.200,18 (um milhão oitocentos e vinte mil duzentos reais e dezoito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	42	01.110.0000	03.091.0004.2.101	300,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	80	01.212.0000	12.365.0002.2.201	267.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	85	01.212.0000	12.365.0002.2.201	20.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	92	01.213.0000	12.365.0002.2.202	15.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	99	01.240.0000	12.367.0002.2.204	61.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	106	01.220.0000	12.361.0002.2.203	506.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	139	01.110.0000	12.364.0002.2.210	22.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	128.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	170	01.110.0000	13.392.0007.2.702	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	175	01.110.0000	13.392.0007.2.702	67.650,18
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	176	01.110.0000	13.392.0007.2.704	102.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	186	01.110.0000	27.812.0010.2.703	150,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	08.300.0312	10.301.0003.1.056	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	215	01.310.0000	10.301.0003.2.301	5.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	226	01.310.0000	10.303.0003.2.315	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	7.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	238	01.310.0000	10.302.0003.2.306	15.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	299	01.510.0000	08.244.0005.2.509	150.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINSITRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	309	08.100.0319	04.122.0018.2.401	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	312	08.100.0319	04.122.0018.2.401	20.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	331	01.110.0000	06.182.0008.2.801	2.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	339	01.410.0000	06.182.0017.2.802	154.800,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	800,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	160.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	20.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40	01.110.0000	03.091.0004.2.101	300,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	103	01.240.0000	12.367.0002.2.204	10.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	438	01.220.0000	12.361.0002.2.203	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	117	01.220.0000	12.361.0002.2.203	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	43.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	122	01.220.0000	12.361.0002.2.203	85.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	138	01.220.0000	12.361.0002.2.209	1.500,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	22.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	175	01.110.0000	13.392.0007.2.702	75.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	180	01.110.0000	13.392.0007.2.702	5.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	189	01.110.0000	27.812.0010.2.703	150,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	212	01.110.0000	10.122.0003.2.307	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	215	01.310.0000	10.301.0003.2.301	7.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	01.310.0000	10.301.0003.2.301	60.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	226	01.310.0000	10.303.0003.2.315	67.650,18
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	227	01.310.0000	10.301.0003.2.101	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	233	08.300.0312	10.301.0003.1.056	10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	257	01.510.0000	08.244.0005.2.518	30.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	274	01.510.0000	08.244.0005.2.507	60.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.508	60.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	312	01.110.0000	04.122.0018.2.401	27.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	323	01.110.0000	06.182.0008.2.801	839.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	328	01.110.0000	06.182.0008.2.801	2.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	339	01.410.0006	06.182.0017.2.802	154.800,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	347	08.100.0319	15.451.0009.2.902	30.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	348	01.110.0000	15.451.0009.2.101	800,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0015.2.609	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	375	01.110.0000	17.512.0015.2.608	160.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 25 de junho de 2026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO N. 5.461, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a regulamentação do Arquivo Público Municipal de Pitangueiras e define as diretrizes da política municipal de gestão documental".

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados estabelecida pela Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, especialmente o disposto no artigo 17, § 4º, e artigo 21,

Considerando que é direito assegurado pela Constituição Federal o acesso à informação (art. 5º, inciso XXIII) e obrigação do Estado a gestão da documentação governamental e a realização das providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (Constituição Federal, art. 216, § 2º);

Considerando que é dever do Poder Público dar proteção especial aos documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação (Lei Federal nº 8.159/1991, art. 1º);

Considerando que a legislação municipal deve definir os critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos (Lei Federal n.º 8.159/1991, art. 21);

Considerando que interessa a toda a sociedade a preservação dos acervos que encerram valor probatório, informativo ou histórico e que constituem o patrimônio documental do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o Arquivo Público Municipal de Pitangueiras, subordinado à Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto:

I. os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal;

II. as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público e as organizações sociais, definidas como tal pela legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Arquivo Público Municipal:

I. formular a política de gestão de documentos e promover a sua implantação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II. coordenar o funcionamento do Sistema Municipal de Arquivos, prestar orientação técnica e desenvolver ações de capacitação;

III. definir diretrizes, normas e procedimentos para a organização e o funcionamento dos arquivos e protocolos, visando à gestão e preservação de documentos, inclusive de documentos digitais;

IV. coordenar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA;

V. aprovar as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos e autorizar a eliminação de documentos;

VI. orientar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, visando à preservação de documentos de valor histórico, probatório e informativo e à eliminação daqueles desprovidos de valor permanente;

VII. acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão e preservação de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos;

VIII. colaborar na formulação e implantação da política de acesso às informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

IX. assegurar a gestão, preservação e acesso aos documentos sob sua guarda;

X. proceder à transferência de documentos dos órgãos e entidades produtoras, organizar e elaborar instrumentos de descrição e controle;

XI. dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, efetuar a eliminação de documentos desprovidos de valor e recolher para guarda permanente aqueles de valor histórico, probatório e informativo.

XII. proceder ao recolhimento, organização e descrição de acervos permanentes, visando à elaboração de instrumentos de pesquisa que facilitem a recuperação das informações;

XIII. assegurar a preservação, integridade e acesso aos documentos públicos de valor permanente e aos documentos privados considerados de interesse público e social;

XIV. promover a difusão do acervo e as pesquisas sobre a história do Município, bem como programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade.

Art. 3º. Fica regulamentado o Sistema Municipal de Arquivos.

§ 1º. Ao Arquivo Público Municipal ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

I. promover a gestão sistêmica de documentos e informações das idades corrente, intermediária e permanente;

II. agilizar o acesso aos documentos e informações;

III. assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;

IV. promover a integração das atividades nos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal.

§ 2º. Integram o Sistema Municipal de Arquivos:

I. Arquivo Público Municipal, que exercerá a atribuição de órgão central do Sistema;

II. Órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, como órgãos setoriais do Sistema.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, grupo permanente e multidisciplinar, com as seguintes competências:

I. promover a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração, atualização e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

II. colaborar com os órgãos e entidades da Administração Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;

III. coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;

IV. colaborar na implementação da política de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V. promover estudos para a definição de critérios de restrição de acesso, visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais e atuar como instância consultiva, sempre que provocada.

§ 1º. Os membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso deverão ser designados por meio de ato próprio, no prazo de 30 dias da publicação deste Decreto.

§ 2º. Cabe ao Arquivo Público Municipal, órgão central do Sistema Municipal de Arquivos, a coordenação dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Art. 5º. A eliminação de documentos públicos do Poder Executivo será realizada mediante autorização do Arquivo Público Municipal, de acordo com o disposto na legislação vigente.

§ 1º. Os documentos originais de guarda permanente devem ser preservados e não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou quaisquer outras formas de reprodução.

§ 2º. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 6º. Ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal quem contrariar o disposto neste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 263, DE 15 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão."

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, prefeito do município de Pitangueiras, do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar, a partir de 14 de julho de 2.026, com fundamento no artigo 42 da Lei Municipal n.º 1.904/97, a Sra. **Karen Pucine Rodrigues Ricci,** matrícula sob o n.º 4565, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 15 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 264, DE 15 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Karen Pucine Rodrigues

Ricci. ”

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 15 de julho de 2026, a **Sra. Karen Pucine Rodrigues Ricci**, portadora do RG n.º 49.XXX.XXX-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretora de Prestação de Contas**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 15 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 265, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio aos servidores que especifica.”

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido formulado por meio dos requerimentos administrativos protocolados sob os números 2-000075/2026, 2-000012/2026, 2-000013/2026, 2-000014/2026, 2-000031/2026, 2-000075/2026, 2-000243/2026, 2-000244/2026, 2-000315/2026, 2-000609/2026, 2-000556/2026, 2-000503/2026, 2-000657/2026, 2-000718/2026, 2-000743/2026, 2-000736/2026, 2-000732/2026.

R E S O LV E:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade, com fundamento no artigo 88 da Lei Municipal n.º 1.904/1997, às servidoras abaixo relacionadas, nos seguintes períodos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Maria de Oliveira Jardim	Agente Comunitário de Saúde	2019/2024	08/06/2026 a 26/06/2026
Márcia Andréia Prates	Professor Educador de Creche	2013/2018	11/06/2026 a 03/07/2026
Roselene Stafy Ruiz	Professor de Educação Infantil	2019/2025	02/06/2026 a 16/06/2026
Gislaine Daires Miranda Caetano	Professor de Educação Infantil	2012/2017	03/06/2026 a 02/07/2026
Sara Novaes Pereira	Professor Educador de Creche	2013/2018	08/06/2026 a 22/06/2026
Sara Novaes Pereira	Professor Educador de Creche	2018/2023	23/06/2026 a 03/07/2026
Paulino Moreira Guedes Neto	Agente de Secretaria	2018/2024	08/06/2026 a 19/06/2026
Marilene Cardone Gonçalves	Professor Educador de Creche	2018/2023	21/07/2026 a 07/08/2026
Simone De Paula Alves	Professor Educador de Creche	2013/2018	21/07/2026 a 19/08/2026
Paulino Moreira Guedes Neto	Agente de Secretaria	2018/2023	13/07/2026 a 11/08/2026.
Carlos Henrique Tescute	Guarda Civil Metropolitana	2017/2022	06/07/2026 a 20/07/2026
Laurizete Gomes Teixeira Guimarães	Professor Educador de Creche	2019/2024	21/07/2026 a 07/08/2026
Silvia Regina Marques Da Costa	Peb I	2013/2018	21/07/2026 a 19/08/2026
Juscileni Bortoleti Amorim	Fisioterapeuta	2014/2019	15/07/2026 a 07/08/2026
Francine Rodrigues Rosa Antonialli	Enfermeiro Padrão	2014/2019	13/10/2026 a 27/10/2026
Adilson Gallo	Procurador Municipal	2018/2023	10/08/2026 a 31/08/2026
Rosilene Aparecida Rossini	Professor Educador de Creche	2014/2019	21/07/2026 a 04/08/2026
Rosilene Aparecida Rossini	Professor Educador de Creche	2014/2019	20/10/2026 a 03/11/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de início dos períodos de gozo especificados no quadro acima.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 266, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal aos que especifica.”

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Complementar n.º 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências;

Considerando a solicitação por meio dos requerimentos administrativos n.° 2-00028/2026, 2-000154/2026, 2-000392/2026, 2-000708/2026, 2-000730/2026;

R E S O LV E:

Art. 1.º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada **Progressão Horizontal**, com a passagem de um grau para outro imediatamente superior, mantido o nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação.

Nome	***Matrícula***	***Cargo***	***Nível e grau da evolução***	***Data da Evolução***
MICHELLI AP. C. R. GARONI	2648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	REF. H – NI/G1	06/2026
MEIRE APARECIDA B. VERISSIMO	5346	ASSISTENTE SOCIAL	REF. J – NI/G2	07/2026
RODRIGO ARITA	5279	CIRURGIÃO-DENTISTA ESF	REF. O – NI/G2	07/2026

NATALIA CAMERRO BUZZO MEDEIROS	3303	FISIOTERAPEUTA	REF. J – NII/G3	07/2026
MARIZETH NOGUEIRA ROSSETO	2710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REF. E – NI/G2	07/2026

Art. 2.º O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 267, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de progressão vertical aos servidores especificados."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Complementar n.º 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências;

Considerando os pedidos efetuados por meio dos requerimentos administrativos números 2-000144/2026;

R E S O LV E:

Art. 1.º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados **Progressão Vertical**, com a passagem de um nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível/Grau de Evolução / Data da Evolução
MICHELE YENARA AGOSTINHO	PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	J- NIIG1 - 07/2026
ELZA SOARES DE SOUSA ALVES	COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	A- NIIG1 - 07/2026

Art. 2.º O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado no quadro constante do art. 1°., revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 268, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre o enquadramento de professores do quadro de pessoal do município que especifica."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto n.º 2.521, de 18/05/2005, e Lei Municipal n.º 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio dos requerimentos 2-000103/2026, 2-00016/2026, 2-000245/2026, 2-000502/2026, 2-000755/2026;

R E S O LV E:

Art. 1.º Proceder ao enquadramento dos professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATRIC.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA DE ENQUADRAMENTO
Alessandra Betoni	**1055**	**Professora de Educação infantil**	**Tabela II - F4/NVI**	**06/2026**
Camila Karen Arcará Balceiro	**3687**	**Professora educadora de creche**	**Tabela IV - F4/NIV**	**06/2026**
Janiny Santos Ferreira	**4849**	**Professora educadora de creche**	**Tabela IV - F4/NI**	**06/2026**
Adriana Martins Rosa	**2344**	**Professor Educação Básica I**	**Tabela III - F4/NVI**	**06/2026**
Gracielle de Lima Barreto	**3806**	**Professor de Classe Especial**	**Tabela II - F4/NI**	**07/2026**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos determinados no quadro do art. 1°.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 269, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Cessa os efeitos da Portaria Municipal n.º 072, de 05 de março de 2026."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 16-000023/2026,

R E SO L V E:

Art. 1.º Cessar, a partir de 20 de julho de 2026, os efeitos da **Portaria n.º 072, de 05 de março de 2026,** que dispõe sobre a designação da Sra. **GLEZIANI PEREIRA DA SILVA**, matriculada sob o n.º 4394, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à da data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 270, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete de Educação."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o constante no Processo Administrativo n.º 16-000024/2026;

R E SO L V E:

Art. 1.º Nomear, a partir de **21 de julho de 2026**, a **Sra. ELISABETH ISSA FARAH DE SANTANA** , matriculada sob o n.º 3707, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 271, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob n.º 2-000704/2026;

R E S O LV E:

Art. 1.º Conceder por 05 (cinco) dias Licença Paternidade ao servidor especificado no quadro abaixo:

NOME	*CARGO*	*DATA*
Fernando Ivan Martins Giorjão	Médico Pediatra	04/07/2026 a 08/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado no quadro acima.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 272, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a designação da servidora pública Sra. Larissa Regina Ruaro, em caráter de substituição."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o pedido formulado por meio do Processo Administrativo n.º 2-000726/2026;

R E S O LV E:

Art. 1.º Designar, no período de **13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**, a servidora pública municipal **Larissa Regina Ruaro**, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG n.º 40.362.417-4, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Assessora de Protestos**, em razão do gozo de férias da titular, Sra. **Tânia Santana dos Santos Macideli**.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos correspondente à função exercida.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 273, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sr.ª Érika Pedrosa Padilha Silvério, em caráter de substituição.

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o pedido efetuado por meio do requerimento n.º 17-000006/2026;

R E SO L V E:

Art. 1.º Designar, no período de **20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026**, a servidora pública municipal **Sra. Érika Pedrosa Padilha Silvério**, titular do cargo efetivo de Procuradora Municipal, matriculada sob n.º 3867, para responder pela função de **Procurador Jurídico em Licitações e Contratos**, em substituição ao **Sr. Carlos Alberto Salerno Neto**, em razão do gozo de férias da titular.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo correspondente à função exercida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 274, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica, CFT no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de promover o acesso e o uso racional de medicamentos no âmbito do Município de Pitangueiras;

Considerando a necessidade de qualificar e fortalecer as ações e os serviços da Assistência Farmacêutica Municipal;

Considerando a importância da seleção, padronização e avaliação da utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos, com fundamento em critérios técnicos, científicos, epidemiológicos e econômicos;

Considerando o disposto no Ofício nº 27/2026 – Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, instância colegiada permanente, de natureza técnico-científica e caráter consultivo e deliberativo.

Parágrafo único. A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem por finalidade assessorar a gestão municipal e os profissionais da rede pública de saúde nas matérias relacionadas à seleção, padronização, prescrição, dispensação, monitoramento e uso seguro e racional de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 2º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – elaborar, revisar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

II – analisar as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e insumos farmacêuticos na REMUME;

III – selecionar e padronizar medicamentos essenciais de acordo com o perfil epidemiológico e as necessidades assistenciais do Município, observando critérios de eficácia, efetividade, segurança, qualidade e custo-efetividade;

IV – assessorar a gestão municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas, diretrizes e procedimentos relacionados à programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e utilização de medicamentos;

V – elaborar, revisar e atualizar o Formulário Terapêutico Municipal e outros instrumentos relacionados à Assistência Farmacêutica;

VI – auxiliar na elaboração, avaliação e validação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas destinados à rede municipal de saúde;

VII – estabelecer critérios técnicos para a aquisição e padronização de medicamentos e insumos farmacêuticos;

VIII – avaliar periodicamente a utilização de medicamentos na rede municipal de saúde;

IX – fomentar estudos, pesquisas e ações de educação permanente voltadas ao uso racional de medicamentos;

X – promover ações educativas e elaborar materiais informativos destinados aos profissionais de saúde e à população;

XI – acompanhar e analisar as notificações de eventos adversos, erros de medicação e outros incidentes relacionados à utilização de medicamentos nos serviços municipais de saúde;

XII – emitir pareceres e recomendações técnicas nas

matérias submetidas à sua apreciação;

XIII – colaborar com a gestão municipal na elaboração de relatórios e informações referentes à Assistência Farmacêutica.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por representantes das seguintes áreas:

I – Medicina;

II – Farmácia;

III – Psicologia;

IV – Fisioterapia;

V – Serviço Social;

VI – Enfermagem;

VII – Procuradoria-Geral do Município;

VIII – Gestão da Saúde.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria específica do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou áreas de atuação.

§ 2º Poderão ser designados membros suplentes para substituição dos titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, profissionais de outras áreas, servidores públicos, especialistas ou representantes de instituições, quando a matéria em análise exigir conhecimento específico.

§ 4º O representante da Procuradoria-Geral do Município manifestar-se-á exclusivamente quanto aos aspectos jurídicos das matérias submetidas à Comissão, sem interferência no respectivo mérito técnico-científico.

Art. 4º A Comissão contará com Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, escolhidos entre os seus membros na primeira reunião realizada após a respectiva designação.

Parágrafo único. Compete ao Presidente convocar e conduzir as reuniões, coordenar as atividades e representar a Comissão perante os órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º De todas as reuniões serão lavradas atas, nas quais deverão constar as matérias apreciadas, as deliberações adotadas e os eventuais impedimentos ou divergências apresentados.

§ 2º O quórum de instalação, as regras de votação e os demais procedimentos de funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno da Comissão.

Art. 6º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ser formalizadas em formulário próprio, acompanhadas da correspondente justificativa técnica e dos documentos necessários à análise.

Parágrafo único. Após a análise, a Comissão emitirá parecer técnico fundamentado, que será encaminhado ao solicitante e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As deliberações da Comissão subsidiarão as decisões administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, não substituindo as autorizações, análises orçamentárias, procedimentos de contratação ou demais atos exigidos pela legislação.

Art. 8º Os membros deverão declarar eventuais conflitos de interesses e abster-se de participar da discussão e da votação das matérias em relação às quais estejam impedidos.

Art. 9º A Comissão elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da designação de seus membros, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e posterior publicação.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não acarretará o pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem adicional.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 275, DE 21 DE JULHO DE 2.026.

"Nomeia a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 23 do Decreto nº 5.460, de 13 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

I – Gestor SEI e Presidente da Comissão: Ana Maria Bento de Almeida, Procuradora-Geral do Município.

II – Gestor de Tecnologia da Informação: Gustavo Aparecido de Gáspari, Analista de Sistemas.

III – Gestor de Conhecimento: Tainá Santos Santana, Agente de Secretaria.

IV – Gestor Documental: Pâmela Leticia dos Santos Marcos, Agente de Secretaria.

V – Secretário de Governo e Planejamento: André Luís da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2026 - LEI 1466 DE 1991.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSE CARLOS DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA IVAN GOMES RIBEIRO, 75 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-110-2000
Endereço de entrega: RUA IVAN GOMES RIBEIRO, 75 – MORADA DO SOL

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da multa pelo não cumprimento da Lei Municipal nº 1466/1991 que estabelece regras para poda e remoção de árvores.

Segue fotografia do imóvel, bem como a guia de pagamento.



Desta intimação é cabível protocolo de recurso a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 30 de junho de 2026.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**